

MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itajubá aprova vigilância armada nos bancos da cidade 24 horas

O projeto de lei foi aprovado em primeiro turno



A Câmara Municipal de Itajubá aprovou, em primeiro turno, em reunião no último dia 25 (foto), o Projeto de Lei 4410/2019, que obriga os bancos em funcionamento no município a manterem vigilância armada em suas agências 24 horas por dia.

De acordo com o Vereador Marcelo Krauss (Relator) atualmente os estabelecimentos bancários têm sido assaltados com uma frequência cada vez maior, especialmente à noite, feriados e finais de semana, quando não há efetivo armado nas agências. Assim sendo, essa medida contribui com a segurança pública, tendo em vista que acrescenta a probabilidade

de parceria entre a segurança privada com a Polícia Militar. Os vigilantes, portanto, agirão de forma preventiva, tendo em vista que ficarão 24h nas agências.

Na próxima segunda-feira, 1º de junho, a proposta será submetida ao segundo turno da votação na Câmara, em reunião às 19 horas.

Justificativa

Segundo o vereador José Maria Silva, “a fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida, expõe os bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades a risco de morte, traumas, marcas e sequelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência”.

“Portanto, faz-se necessário o estabelecimento de uma política de normas e rotinas de segurança, que valorize a vida acima de tudo e preconize a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, respeitando e preservando a integridade física das pessoas, a continuidade operacional e o patrimônio”, justifica.

Confira a íntegra do texto:

PROJETO DE LEI Nº 4410

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, nas agências bancárias localizadas no Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, localizadas no Município de Itajubá, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Art. 2º - Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da agência bancária, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

Parágrafo único - Ficam as agências bancárias obrigadas a instalar escudo de proteção ou cabine blindados para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

II - multa de 100 (cem) UFIs,(Unidade de Valor Fiscal do Município) aplicada na reincidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

III - multa de 200 (duzentas) UFIs,(Unidade de Valor Fiscal do Município), aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso II deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

IV - interdição, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso III deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, 27 de setembro de 2019.

200º anos da Fundação e 171º da Emancipação Político-Administrativa do Município
José Maria Silva

Vereador/PTB

Link para acompanhamento do PL: <https://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/Documentos/Documento/44330>

Fonte: CNTV

Diagnosticado com ‘estresse’, segurança morre com coronavírus após lutar por atendimento na Baixada



Jorge Luiz Lima Bonfim, de 54 anos, procurou outras duas unidades de saúde antes de chegar ao Hospital Carlos Chagas, onde o teste para Covid-19 deu positivo Foto: Arquivo pessoal

A Covid-19 interrompeu para sempre os sonhos do segurança Jorge Luiz Lima Bonfim, de 54 anos. Descrito pela família como um homem alegre que adorava fazer churrascos, ele conseguiria se aposentar no fim de 2020. Com o dinheiro do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a que teria direito, o segurança planejava ajudar a construir casas próprias para seus três filhos no mesmo terreno onde morava, em Mesquita, na Baixada Fluminense. Não deu tempo: Jorge morreu no último 12, no Hospital Carlos Chagas, em Marechal Hermes, na Zona Norte do Rio, após dez dias internado no CTI.

Antes de ir para o Carlos Chagas, onde já chegou com 50% do pulmão comprometido e dificuldades para respirar, Jorge havia procurado ajuda em outras duas unidades de saúde. Uma delas foi a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Edson Passos, em Mesquita, onde foi medicado e liberado. A outra foi o polo municipal de atendimento e triagem. Neste último, segundo a família, o segurança teria ouvido a recomendação de voltar para casa porque estaria apenas com problemas emocionais (estresse).

Os dois atendimentos teriam ocorrido entre os dias 27 e 30 de abril, quando, segundo parentes, o segurança já teria apresentado os primeiros sintomas da doença, como febre e tosse. Casado há 27 anos com Lucinda da Silva Bonfim, de 51, e avô de oito netos, Jorge foi sepultado no dia 13 de maio no Cemitério de Olinda, em Nilópolis, município vizinho a Mesquita.

— Fiquei horrorizada com tudo que

aconteceu. Liberaram meu marido dizendo que ele só estava com problemas de estresse e mais nada. Ficamos, então, tratando dele em casa. No início de maio, a febre e a tosse pioraram e fomos para o Hospital Carlos Chagas. Lá, o Jorge foi entubado e internado. No dia 12, recebemos a notícia da morte. Ele era muito agarrado com nossa netinha, de 3 anos. Ela ainda não sabe o que aconteceu, pergunta por ele todos os dias, e eu digo que o vovô foi passear e que vai voltar. Ela ainda é muito novinha para entender — contou Lucinda.

Na certidão de óbito do segurança, consta a informação de que a morte ocorreu por síndrome respiratória aguda, insuficiência renal e suspeita de Covid-19. No entanto, segundo parentes, o resultado de um teste ao qual Jorge Luiz foi submetido no Hospital Carlos Chagas confirmou que o segurança estava com o novo coronavírus. De acordo com o boletim emitido pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) nesta terça, Mesquita já havia registrado um total de 48 óbitos pela doença.

Procurada, a Secretaria estadual de Saúde, responsável pela UPA de Edson Passos, disse que coordenação da unidade informou que Jorge Luiz Lima Bonfim deu entrada na tarde de 27 de abril relatando palpitações no peito, fraqueza e sensação de desmaio. No momento do atendimento, acrescentou o órgão, o paciente apresentava taxa de saturação de oxigênio de 96%. A SES alegou que Jorge foi medicado, mantido em observação e, às 18h03, deixou a unidade à revelia.

A Secretaria acrescentou que, segundo a direção do Hospital Estadual Carlos Chagas, Jorge Luiz deu entrada na unidade em 2 de maio. A direção reforça que o paciente foi assistido por uma equipe multidisciplinar e, pela evolução da doença e agravamento do quadro clínico, foi a óbito dez dias depois. O hospital confirmou que foi realizado o teste de Covid-19 no paciente e que o resultado foi positivo.

Também procurada, a Prefeitura de Mesquita, responsável pelo polo municipal de triagem e atendimento, não enviou resposta sobre a entrada de Jorge Luiz na unidade de saúde.

Fonte: EXTRA

Empresários usam pandemia como desculpa para não pagar direitos trabalhistas

Mesmo não deixando clara a possibilidade de reduzir valores de rescisões de contrato, MP 927 está sendo usada por empresários para não pagar até 50% dos encargos na hora da demissão



Até Alguns empresários estão usando a pandemia do novo coronavírus para demitir trabalhadores e trabalhadoras sem pagar corretamente todas as verbas rescisórias obrigatórias nos casos de demissão sem justa causa. O prejuízo pode chegar a 50%.

Apesar do distanciamento social, que mantém fechadas desde março várias varas da Justiça do Trabalho, 19.408 trabalhadores entraram com ação pedindo o pagamento de aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, 13º salário e a multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Só nos últimos 30 dias, 455 trabalhadores entraram na Justiça diariamente alegando que foram demitidos em função da crise do novo coronavírus e não receberam o conjunto ou parte das verbas rescisórias obrigatórias. Os

dados são do monitoramento do Termômetro Covid-19 da Justiça na Trabalho, feito pela Datalawyer com o site Consultor Jurídico e a FintedLab.

Para não pagar as verbas rescisórias, os patrões usam como pretexto um suposto 'dispositivo jurídico' da Medida Provisória (MP) nº 927, editada pelo governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL), em março deste ano.

Acontece que o texto da MP, que alterou a legislação trabalhista durante a pandemia do novo coronavírus, equipara "calamidade pública" a "motivo de força maior", mas não fala no não pagamento das verbas rescisórias. Mesmo assim, tem empresa alegando o tal "motivo de força maior", ou seja, a pandemia, para não pagar as verbas rescisórias.

De acordo com a advogada Luciana Barretto, sócia da LBS Advogados, a MP cita o artigo 501 da Constituição de 1988, que fala sobre força maior e não fala sobre pagar metade da rescisão. O artigo seguinte, o 502, que trata desse ponto não foi incluído na MP 927".

O texto do Art. 502º diz que se ocorrer "motivo de força maior" que determine a extinção da empresa, ou de um dos estabelecimentos em que trabalhe o empregado, é assegurada ao trabalhador, quando demitido, uma indenização de metade do que seria a devida em caso de

rescisão sem justa causa.

“Não é correto usar o artigo como base para pagar somente metade da rescisão de contrato”, diz a advogada, que complementa: A prática de usar a MP para não pagar os direitos dos trabalhadores foi uma “construção jurídica articulada pelos advogados das empresas”.

Proteção sindical

O advogado José Eymard Loguércio, também sócio da LBS Advogados, reforça que as empresas erram ao proceder dessa maneira e a previsão é de que aumentem as ações trabalhistas na Justiça. Ele diz ainda que como a MP ainda não foi convertida em lei, “é vital que o Congresso faça um ajuste no texto para isso não ocorra e trabalhadores não saiam prejudicados”.

Luciana Barretto concorda e lembra que “trabalhadores, que sempre saem prejudicados nesses acordos, infelizmente é que terão, ainda, de acionar a Justiça”.

Para José Eymard os trabalhadores e os sindicatos devem ficar atentos e pressionar os deputados “para que não façam uso desse momento para prejudicar ainda mais os direitos trabalhistas”.

Fato do Príncipe

A disputa política pode ser outro fator que traz prejuízo aos trabalhadores. Eymard cita o chamado “Fato do Príncipe”, que é um recurso que possibilita transferir para a administração pública o pagamento da indenização e que vem sendo utilizada por alguns empresários.

A expressão é usada no meio jurídico para tratar do Artigo 486 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que versa sobre “ação do Estado que produz efeitos sobre as pessoas”. Isso significa que empresas podem utilizar a decisão do estado de fechar o comércio para justificar demissões e, assim, “transferir” as obrigações trabalhistas ao Estado.

José Eymard Loguércio alerta que, sobre a utilização desse recurso, a interpretação que se vem consolidando no meio jurídico é de que as

empresas não podem usar o artigo 486.

“A pandemia não se enquadra no ‘fato do príncipe’. Esse dispositivo, por sinal, é de questionável constitucionalidade, uma vez que ele é da década de 1950”, diz o advogado.

Ele explica ainda que vai gerar disputa judicial, o que, de novo, coloca os trabalhadores, parte mais fraca, em situação ainda mais difícil. “Por isso temos insistido que a melhor alternativa, inclusive, para as empresas, é negociar com os sindicatos e encontrar solução”, ele completa.

Caso emblemático - e que vem sendo noticiado pela mídia - é da churrascaria fogo de Chão, que demitiu mais de 430 funcionários e afirmou que “mandará parte da multa do FGTS aos governadores estaduais”.

“O pagamento de suas verbas rescisórias nos termos do art 486 da CLT, deverá ser a cargo do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autoridade que decretou a paralisação das atividades do EMPREGADOR”, diz documento, revelado pelo jornal Diário do Rio.

O discurso é o mesmo utilizado por Bolsonaro para atacar prefeitos e governadores que estão na linha de frente do combate à pandemia. Recentemente ele afirmou: “tem um artigo na CLT que diz que todo empresário ou comerciante que for obrigada a fechar seu estabelecimento por decisão do respectivo chefe do Executivo (...) Os encargos trabalhistas quem paga é o governador e o prefeito. Tá ok?”

Fonte: CUT

Soma do lucro dos cinco maiores bancos do país chega a R\$ 18 bi

Valor obtido em um trimestre por estas cinco instituições é maior do que é investido pelo país durante o ano em atividades científicas



Os cinco maiores bancos do país (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú e Santander) lucraram juntos R\$ 18 bilhões no 1º trimestre de 2020, segundo levantamento realizado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). Apesar de representar uma queda média de 27,5% no comparativo com o mesmo período do ano passado, o lucro dos cinco maiores bancos nestes primeiros três meses do ano é maior do que o valor investido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia em “atividades científicas e técnicas correlatas” durante os 12 meses de 2017. Naquele ano, os investimentos governamentais neste quesito foram de R\$ 17 bi.

Atividades científicas e técnicas correlatas são aquelas relacionadas com a pesquisa e desenvolvimento experimental e que contribuem para a geração, difusão e aplicação do conhecimento científico e técnico.

“Se não soubéssemos que o Brasil é um dos

países que proporcionam maiores lucros para os bancos, diríamos que é inconcebível a soma do lucro de cinco destas instituições em três meses ser maior do que o que o país investe durante um ano todo em atividades científicas. E isso é porque os bancos registraram queda nos lucros. Se não, a diferença seria ainda maior”, observou a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Juvandia Moreira. “A queda do lucro se deu principalmente pelo aumento do PDD (Provisão para Devedores Duvidosos)”, disse a dirigente da Contraf-CUT.

Ao se referir ao tamanho do lucro que os bancos obtêm no Brasil, Juvandia ressaltou que o lucro obtido pelo banco Santander no território brasileiro representa 29% de todo o lucro obtido pelo banco em todo o mundo e que o ganho daqui é maior, inclusive do que o banco tem em seu país de origem, a Espanha.

Queda nos lucros

A maior queda foi no resultado do banco Itaú, -43,1% em doze meses, com R\$ 3,9 bilhões de lucro; no Bradesco, a redução foi de 39,8% no período com R\$ 3,75 bilhões. No Banco do Brasil, a queda chegou a 20,1%, com um lucro líquido de R\$ 3,4 bilhões. Na Caixa, o lucro caiu 22,2%, pelos R\$ 3 bilhões. Apenas o Santander teve crescimento do lucro de 10,6% na comparação com o ano anterior, com R\$ 3,85 bilhões de lucro.

“Com a expectativa de crise em função da pandemia, os bancos aumentaram as despesas de PDD, contrariando resolução do Banco Central, que os liberava de reforços nas provisões das renegociações. Destaque no Itaú, que cresceu 161,5%. Somente a Caixa não aumentou. Se estavam desobrigados, por quê aumentaram?” questionou Juvandia.

Segundo a análise do Dieese, as despesas com PDD cresceram, em média, 43,2%, o que, em valores absolutos, chegou a R\$ 9,2 bilhões. Dos cinco, apenas a Caixa atendeu a medida do Banco Central e, ao contrário dos demais, reduziu a PDD em 28,8%, ficando em R\$ 2 bilhões no trimestre. Isso demonstra que os bancos estão muito apreensivos com relação à economia do país nos próximos meses.

“Deixaram os riscos apenas para os bancos públicos. Não topam ofertar crédito para clientes inadimplentes (que são os que mais precisam) mesmo tendo a cobertura de fundos públicos e mesmo sabendo que a PEC 10 autorizou compra posterior dos títulos podres, caso seja necessário. Apesar de todas as garantias, eles agem com cautela máxima o que é péssimo para a sociedade. Estão fazendo um monte de exigências e dificultando o crédito às pequenas e médias empresas, 49% das concessões feitas foram para as grandes empresas. Assim, o Brasil aprofunda o desemprego e a crise econômica,” apontou Juvandia.

Cabe reforçar que, as taxas de inadimplência atuais dessas instituições não justificam, ainda, esse reforço nas PDDs. As taxas para atrasos superiores a 90 dias estão relativamente baixas, pois, no 1º trimestre, elas ficaram entre 3% no Santander e 3,7% no Bradesco.

Emprego

Com relação ao emprego, os cinco bancos juntos fecharam 11.582 postos de trabalho, em doze meses. Foram 4.097 postos fechados no Itaú em doze meses, parte disso em função do PDV implementado pelo banco no segundo trimestre de 2019, que contou com 3,5 mil adesões, porém, no trimestre, o saldo foi positivo em 416 postos. De acordo com o relatório da instituição, esse saldo no trimestre se deve às contratações para a área de TI. No Santander, foram fechados 1.040 postos de trabalho no período, enquanto no Bradesco, o saldo, também, foi negativo, em 1.922 postos. O Banco do Brasil fechou 3.810 postos de trabalho, parte disso em função do PAQ (Programa de Adequação de Quadros) lançado em 29 de julho de 2019, que contou com o desligamento de 2.367 trabalhadores. A Caixa, por sua vez, fechou 713 postos no período, mas, com saldo positivo no trimestre de 47 postos.

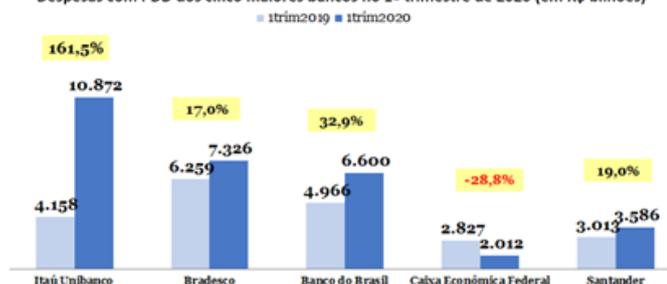
Cabe ressaltar que os bancos firmaram um compromisso com o Comando Nacional dos Bancários de não demissão enquanto durar a pandemia e o estado de calamidade pública que se instaurou no país.

Rede de agências

Quanto à rede de agências, o Banco do Brasil fechou 378 unidades em doze meses, também em função do PAQ. No Itaú, foram fechadas 371 agências físicas no mesmo período (duas, no trimestre) e aberta apenas uma agência digital, as quais já somam 196 unidades. O Santander fechou 27 agências no período. O Bradesco, por sua vez, fechou 194 unidades e a Caixa Econômica, fechou três agências, em um ano. Os cinco bancos juntos fecharam 943 agências no país e, segundo o Dieese, a perspectiva diante da situação atual é que muitas não reabram depois do restabelecimento das atividades normais no país.

Em 2020, ao todo os bancos fecharam 283 agências, sendo 194 depois que começou a pandemia. “Mesmo numa pandemia onde as pessoas precisam ir aos bancos, eles fecham agências sem se preocupar se a população vai ficar desassistida ou ter mais dificuldade pra ir ao banco.” criticou a presidenta.

Despesas com PDD dos cinco maiores bancos no 1º trimestre de 2020 (em R\$ bilhões)



Fonte: RBA

Saques da segunda parcela do auxílio de R\$ 600 podem ser feitos a partir de sábado

Caixa abriu poupanças digitais sociais para impedir corrida aos bancos, mas jornais denunciaram que faltava moedas



Começam no sábado (30), os saques da segunda parcela do auxílio emergencial de R\$ 600 (R\$ 1.200 para mães chefes de família) que a Caixa terminou de depositar nesta terça-feira (26) nas poupanças sociais digitais de todos os trabalhadores e trabalhadoras informais, autônomos, microempreendedores individuais e desempregados que receberam a primeira parcela do benefício entre os dias 1º a 30 de abril.

Mesmo trabalhadores que receberam a primeira parcela em outras contas informadas na hora do cadastro, recebem a segunda parcela por meio da poupança social digital que a Caixa abriu para os primeiros 50,5 milhões de trabalhadores que tiveram os pedidos de benefício aprovados pela Dataprev.

O banco público elaborou um calendário para saques para esse primeiro grupo de trabalhadores, com base no mês de nascimento, sob a alegação de que era para evitar corridas às agências, o que pode causar aglomerações e riscos de contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), e impediu o saque desde a terça, dia 19. Segundo matérias publicadas na mídia comercial, a verdade é que faltavam moedas no país. Por isso, o governo teria segurado o dinheiro dos trabalhadores.

Para resolver o problema, o Banco Central

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

pediu que a casa da Moeda entregasse 60% do total de moedas que deveria ser entregue este ano até julho, cerca de R\$ 38 bilhões. O total contratado para o ano é o equivalente a R\$ 64 bilhões em novas notas.

O BC já havia pedido, no início do mês, o adiantamento de R\$ 9 bilhões até o fim de maio. Destes, R\$ 6,5 bilhões estão em circulação.

Confira o calendário abaixo:

Calendário de saques em dinheiro

Data de pagamento	Recebem os que nasceram em
30 de maio	Janeiro
1º de junho	Fevereiro
2 de junho	Março
3 de junho	Abril
4 de junho	Mai
5 de junho	Junho
6 de junho	Julho
8 de junho	Agosto
9 de junho	Setembro
10 de junho	Outubro
12 de junho	Novembro
13 de junho	Dezembro

Bolsa Família

Os beneficiários do Programa Bolsa Família, que também estão recebendo a segunda parcela do auxílio emergencial podem fazer saque, se quiserem. Os depósitos estão sendo feito com base no Número de Inscrição Social (NIS). Nesta quarta-feira (20), a caixa deposita o auxílio para os beneficiários com NIS final 8, nesta quinta para os NIS final 9 e na sexta-feira (29) para NIS final 0.

Auxílio foi aprovado pelo Congresso

O pagamento das três parcelas do auxílio emergencial foi aprovado pelo Congresso Nacional em março para compensar parte das perdas salariais provocadas pela pandemia do novo coronavírus. Têm direito ao auxílio os trabalhadores informais, autônomos, microempreendedores individuais e desempregados.

Fonte: CUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF